



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 06/12/22

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N°. 008/2022 AO PROJETO DE LEI DE LEI 041/2022 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: DINILSON JOSÉ DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Entidade beneficiada: Instituto Social Educacional e Cultural Regilene Lucas - INSTITUTO REALIZA

- CNPJ: 40.597.953/0001-01

- Endereço: Avenida Amazonas, 290, sala A, Centro, Canaã dos Carajás-PA

Finalidade: Fomentar as atividades do Instituto Realiza para manter o desenvolvimento dos Projetos com custeio de aluguel da Sede; Custeio de Professores; aquisição de insumos; aquisição de matérias de limpeza, materiais de expediente, ferramentas; aluguel de veículo; combustível; serviços gráficos; aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de uniformes para usuários e equipe; custeio de gastos com energia elétrica; aquisição de material de escritório; custeio de gastos com água; montagem de um escritório; custeio da equipe técnica; contabilidade.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2023, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção em ação para fomentar as atividades do Instituto Social Educacional e Cultural Regilene Lucas - INSTITUTO REALIZA.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 30/12

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 06/12/22

PRESIDENTE

Órgão: 10 - Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX XXX XXXX X.XXX - Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Publ. e Priv. e Ent.Gov e Não Gov-Emenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1708: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 1333 2.036 - Atender as Demandas Parlamentares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1708: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade fomentar as atividades do Instituto Social Educacional e Cultural Regilene Lucas - INSTITUTO REALIZA.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de novembro de 2022.

Dinilson José dos Santos
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 10/12/22

PRESIDENTE



Rua Tancredo Neves, 546 - Centro - Canaã dos Carajás - PA



secretariageral@canaadocarajas.pa.leg.br - camaramunicipalcmcc@outlook.com



094 3392-4545



www.canaadocarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

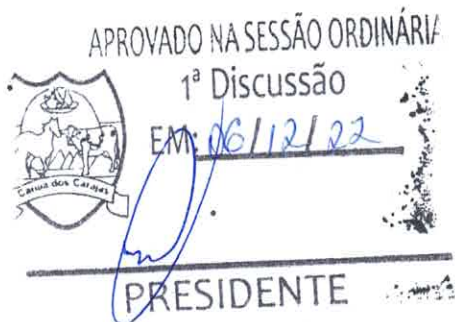
Senhora Vereadora, senhores Vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de fomentar as atividades Instituto Social Educacional e Cultural Regilene Lucas - INSTITUTO REALIZA. O Instituto, objetiva organizar ações solidárias para a população de Canaã dos Carajás, promovendo a capacitação dos jovens para o mercado de trabalho, por meio do Projeto Capacitação dos Jovens e o acolhimento através do Projeto Casa de Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluri Anual, e Lei 1003/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de novembro de 2022.



Dinilson José dos Santos
Vereador

